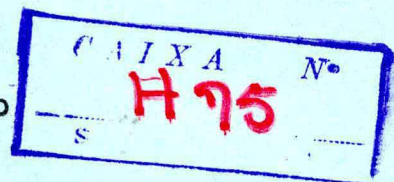


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

1307 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 27 / 78

RECLAMANTE: Severino Artur da Silva
Endereço Rua S-4 Qd. S-18 Lt. 19
Setor Bela Vista - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CORAL - Admin. e Serviços Ltda.
Endereço Rua 24 nº 784 - Centro
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Anotação de data de saída, na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, Saulo E. Santos p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

31-07-78 às 13h01 min

- 919 -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

31-07-78 13401 min.

Distribuída à J.C.J.
Sob o nº 1307 /1978

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Severino Artur da Silva

Reclamante (s)

portador da CTPS nº 68.472, série 396, Casado, est. civil, Bras., Vigilante, nacionalidade, profissão, domiciliado à rua (av.) Rua S-4 Qd. S-18 It.19, nº, aptº, bairro Setor Bela Vista, cidade Goiânia, apresentou a reclamação contra CORAL - Administração e Serviços Ltda., com endereço à rua (av.) Rua 24, nº 784, sala nº, bairro Centro, cidade Goiânia, declarando o seguinte:

Admissão - 01 / 11 / 77
Opção..... 01 / 11 / 77
Saída..... 22 / 04 / 78

Salário Cr\$ 1.050,00 + h.extras e gratif.
Forma de pagamento mensal
Horário de trabalho

que, com os efeitos do cancelamento de suspensão imposta pela recda., seu tempo de serviço vai até 22 de abril de 1978, mas a recda. se nega a anotar a respectiva saída em sua CTPS, motivo pelo qual pleiteia:

- Anotação da data acima citada em sua CTPS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 31/07/1978 às 13:01 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Coñesta, 21 de julho de 1978

P/ **Chefe da Secretaria**

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Santo E. Condo

(Encarregado do Setor)

- 1-) Senecioideae Antha da Silva
- 2-) _____
- 3-) _____
- 4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

de 19

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 31/07/1978 às 13:01 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o requerente.

Goñiada, 21 de Julio de 1978

P/ Chefe de Secretarie

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Santo E. Lopez

(Encarregado do Setor)

- 1-) Senecioideae Antea da Silva
- 2-) _____
- 3-) _____
- 4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

_____ de _____ 19____

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

31-07-78 13h01min.
Distribuída à a J.C.J.
Sob o nº 1307 /1978

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Severino Artur da Silva

Reclamante (s)

portador da CTPS nº 68.472, série 396, Casado, est. civil, Bras., Vigilante, nacionalidade, profissão, domiciliado à rua (av.) Rua S-4 Qd. S-18 Lt.19, nº, aptº, bairro Setor Bela Vista, cidade Goiânia, apresentou a reclamação contra CORAL - Administração e Serviços Ltda., com endereço à rua (av.) Rua 24, nº 784, sala nº, bairro Centro, cidade Goiânia, declarando o seguinte:

Admissão - 01 / 11 / 77
Opção..... 01 / 11 / 77
Saída..... 22 / 04 / 78

Salário Cr\$ 1.050,00 + h.extras e gratif.
Forma de pagamento mensal
Horário de trabalho

Que, com os efeitos do cancelamento de suspensão imposta pela recda., seu tempo de serviço vai até 22 de abril de 1978, mas a recda. se nega a anotar a respectiva saída em sua CTPS, motivo pelo qual pleiteia:

- Anotação da data acima citada em sua CTPS.

3.202/78

À
CORAL - Administração e Serviços Ltda.
Rua 24, 784 - Centro.
Nesta.

Severino Artur da Silva

Pça. Cívica, 226 - Centro.

13h01m treze horas e um minuto

31 trinta e um

julho-78

Goiânia

21

julho

78

Santo E. Santos

CERTIDÃO

Cartão que nesta data foi expedido a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 5.757

Goiânia, 21 de julho 1978

PR
P/ Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE AGRICULTURA
GOIÂNIA, 31 de maio de 1978
Nesta data faço junta aos presentes
os autos de...

CERTIDÃO

JUNTADA
Nesta data faço junta aos presentes
os autos de...
GOIÂNIA, 31 de maio de 1978
DIRETOR DE SECRETARIA

4
B

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-1307 / 78

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 1978, às 13,01 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Severino Artur da Silva contra CORAL - Administração e Serviços Ltda. relativa a anotação CTPS. no valor de Cr\$ -

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o representante da recda. Sr. Ciro Vieira da Silva.

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação nos termos da lei.

Custas no importe de cr\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$500,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais a, para constar, eu, BS, datilografei a presente.

[Handwritten signatures and initials]
[Signature]
CIRIO VIEIRA DA SILVA